LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 168/09, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas, a revisão de 5,80% (cinco inteiros e oitenta décimos percentuais) sobre os vencimentos, proventos e pensões a partir do mês de abril de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

Escala de Vencimentos - Abril de 2009

Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	519,65	545,63	572,92	601,56	631,64	663,22	696,38
2	554,12	581,83	610,92	641,47	673,53	707,21	742,58
3	589,76	619,25	650,20	682,72	716,86	752,69	790,34
4	639,47	671,44	705,01	740,26	777,28	816,14	856,95
5	698,80	733,73	770,43	808,95	849,39	891,86	936,46
6	769,80	808,29	848,71	891,14	935,70	982,48	1031,60
7	911,59	957,17	1005,03	1055,28	1108,04	1163,45	1221,62
8	1190,30	1249,82	1312,31	1377,93	1446,83	1519,16	1595,13
9	1261,94	1325,04	1391,29	1460,85	1533,90	1610,59	1691,12
10	1527,90	1604,29	1684,51	1768,73	1857,17	1950,02	2047,53
11	2746,30	2883,61	3027,79	3179,18	3338,14	3505,05	3680,31

60 anos ADAMANTINA